



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 26, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n° 15, de 5 de junho de 2008](#), que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho expedir normas relacionadas aos sistemas de informática, no âmbito de suas competências;

Considerando a necessidade de se proceder à alteração do horário-limite de envio de matérias para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, previsto no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n° 15, de 5 de junho de 2008](#),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 17 do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n° 15/2008](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O horário-limite para o envio de matérias será 17 horas do dia da disponibilização.

Parágrafo único. A alteração da data de disponibilização e a exclusão de matérias enviadas somente serão possíveis até o horário estabelecido no caput.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 29 de junho de 2018.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do**  
**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**